



Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INAPLIC.** Processo Administrativo nº 01.161.953.16-44

01.2017 2200 0011 0500

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, doravante denominada **CREDENCIANTE** e o **Centro de Educação Especial INAPLIC**, inscrito no CNPJ sob o nº: 73.946.469/0001-91, com sede nesta Capital, na Rua Pouso Alegre, nº 2.758, Bairro Horto, Cep: 31.010-514, neste ato representada por Maria das Graças de Carvalho Noronha, RG nº M-744.034 e CPF nº 250.926.856-20, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial pelos artigos 205 a 214, Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002 e Resolução nº 451, de 27 de maio de 2003, ambas do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em especial pelo artigo 157, §1º, inciso VIII, pelos Decretos Municipais nº 10.710/01 e 11.245/03, alterado pelo Decreto 14.779/11 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, demais normas pertinentes do Edital de Credenciamento SMGO nº 001/2016, constante do Processo Administrativo nº 01.161.953.16-44, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, redução do número de crianças de 25 (vinte e cinco) para 21 (vinte e um), e consequentemente, a alteração do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO DE CRIANÇAS

A prestação de serviços de ensino especializado será reduzida de 25 (vinte e cinco) para 21 (vinte e uma) vagas para alunos com deficiências múltiplas/conduitas típicas, conforme Projeto Básico, em horário parcial, sendo 10(dez) vagas no período da manhã e 11(onze) vagas no período da tarde.



Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento que entre
celebram o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria
Municipal de Educação e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
INAPLIC.** Processo Administrativo nº 01.161.953.16-44

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor unitário por aluno de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que resulta no valor mensal de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2200 3203.12.367.167.2.701 3.3.90.18-01 03.00 Sub-Ação: 0003

CLÁUSULA SEXTA : DA INALTERABILIDADE

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento, originalmente celebrado e seus termos aditivos, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

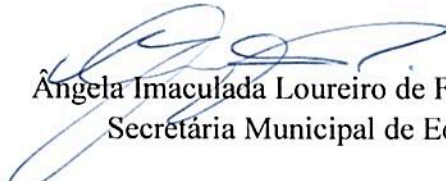
A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma abaixo:

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 19 .


Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Marcos Evangelista Alves - BM 114.285-0
Secretário Municipal Adjunto de Educação


Maria das Graças de Carvalho Noronha
Representante da Empresa